

LEI Nº 3.807, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Dia Municipal da Valorização dos Artistas Locais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de julho como o Dia Municipal da Valorização dos Artistas Locais.

Parágrafo único. Consideram-se, para os fins desta lei, artistas locais aqueles residentes no Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à inclusão do Dia Municipal da Valorização dos Artistas Locais no Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como empreenderá medidas visando a estimular apresentações de artistas locais e outros procedimentos que representem valorização dos mesmos, especialmente durante a Semana do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não-governamentais a fim de fortalecer a realização e a celeridade das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 20 de agosto de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,  
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.991/2001, o projeto que deu origem à presente Lei foi de autoria do Vereador Álvaro Luiz Pereira Sperb - MDB